LEI Nº 2460, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTERA REDAÇÃO DA TABELA I, ANEXA A LEI Nº 1995, DE 16/04/93.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A letra "c" do item 2, da tabela I, anexo da Lei Municipal nº 1995, de 16 de abril de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"c) contribuintes sujeitos ao ISSQN, no que se refere aos itens 31, 32 e 33 (da lista de serviços)..... 2%."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 10 de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de dezembro de 1995.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal